



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.973

ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 5.887, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º, da Lei Municipal nº 5.887, de 22 de março de 2017, que dispõe sobre repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para as entidades sociais cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, passa a vigor acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 8º [...]

§ 4º As entidades Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim e a Associação Itaú Viver Mais, contempladas com os recursos provenientes desta deliberação, utilizarão o valor recebido a contar do dia do recebimento da verba até o término da execução do projeto, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, as entidades contempladas com os recursos provenientes desta deliberação prestarão contas até o último dia útil do mês subsequente ao término da execução do projeto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 14 de dezembro de 2017.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 133/17
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei nº 5.973
FOI PUBLICADA(O) em 16/12/17
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)